



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIÚBA-BA

A Prefeitura Municipal de Itiúba, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIAS MUNICIPAIS Nº 158/2025 E Nº 159/2025 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Contas e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Jose Francisco Dos Santos Filho
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Itiúba - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Estado da Bahia, Prefeitura Municipal de Itiúba, Avenida Getulio Vargas, Nº 255– Centro - CEP: 48.850-000 Telefax: (74) 3546-1144



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
 Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PORTARIA MUNICIPAL N° 158/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Nomeia o Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município de Itiúba/BA e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIÚBA, Estado da Bahia, **JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS FILHO**, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 396/2025, que regulamenta a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD no âmbito municipal,

CONSIDERANDO que a proteção de dados pessoais é direito fundamental assegurado pelo artigo 5º, inciso LXXIX, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 115/2022;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, ao julgar as ADIs nº 6.387, 6.388, 6.389, 6.390 e 6.393, reconheceu a existência do direito fundamental à proteção de dados pessoais, reforçando o dever da Administração Pública de observar padrões rígidos de governança e segurança da informação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), que disciplina o tratamento de dados pessoais nos setores público e privado e estabelece obrigações específicas para os órgãos da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 396/2025 regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a aplicação da LGPD, prevendo a instituição da estrutura de governança necessária ao cumprimento da legislação;

CONSIDERANDO o dever de assegurar transparência, segurança jurídica, prevenção, responsabilização e adequada gestão das informações pessoais tratadas pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de agentes responsáveis pelas atividades de tratamento de dados, incluindo o Encarregado Geral, os encarregados setoriais e os membros da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), conforme previsão expressa nos arts. 5º, 7º e 18 do Decreto Municipal nº 396/2025;

CONSIDERANDO, por fim, que a adoção dessas medidas é condição essencial para a adequação do Município aos princípios e deveres administrativos previstos na LGPD, garantindo maior eficiência, segurança e conformidade no tratamento de dados pessoais.

Av. Getúlio Vargas, nº 255, Centro
CEP. 48850-000 Itiúba – BA
gabinete@itiuba.ba.gov.br

Estado da Bahia, Prefeitura Municipal de Itiúba, Avenida Getulio Vargas, Nº 255– Centro - CEP: 48.850-000 Telefax: (74) 3546-1144



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedINDAP - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP Brasil que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) **GERDIS SOUZA DOS SANTOS**, matrícula nº 71.301, para exercer a função de **Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município**, nos termos do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 e dos arts. 5º, I e 10 do **Decreto Municipal nº 396/2025**.

3

Art. 2º. Compete ao Encarregado Geral o desempenho das atribuições previstas no Decreto Municipal, inclusive atuar como canal de comunicação entre o Município, os titulares de dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Itiúba (BA), em 01 de dezembro de 2025.


JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

Av. Getúlio Vargas, nº 255, Centro
CEP. 48850-000 Itiúba – BA
gabinete@itiuba.ba.gov.br

Estado da Bahia, Prefeitura Municipal de Itiúba, Avenida Getulio Vargas, Nº 255– Centro - CEP: 48.850-000 Telefax: (74) 3546-1144



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP-Brasil
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PORTRARIA MUNICIPAL N° 159/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Institui e nomeia os membros da Comissão Municipal de Proteção de Dados – CMPD e dá outras providências.”

4

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIÚBA, Estado da Bahia, **JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS FILHO**, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 396/2025, que regulamenta a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD no âmbito municipal,

CONSIDERANDO que a proteção de dados pessoais é direito fundamental assegurado pelo artigo 5º, inciso LXXIX, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 115/2022;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, ao julgar as ADIs nº 6.387, 6.388, 6.389, 6.390 e 6.393, reconheceu a existência do direito fundamental à proteção de dados pessoais, reforçando o dever da Administração Pública de observar padrões rígidos de governança e segurança da informação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), que disciplina o tratamento de dados pessoais nos setores público e privado e estabelece obrigações específicas para os órgãos da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 396/2025 regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a aplicação da LGPD, prevendo a instituição da estrutura de governança necessária ao cumprimento da legislação;

CONSIDERANDO o dever de assegurar transparência, segurança jurídica, prevenção, responsabilização e adequada gestão das informações pessoais tratadas pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de agentes responsáveis pelas atividades de tratamento de dados, incluindo o Encarregado Geral, os encarregados setoriais e os membros da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), conforme previsão expressa nos arts. 5º, 7º e 18 do Decreto Municipal nº 396/2025;

CONSIDERANDO, por fim, que a adoção dessas medidas é condição essencial para a adequação do Município aos princípios e deveres administrativos previstos na LGPD, garantindo maior eficiência, segurança e conformidade no tratamento de dados pessoais.

Av. Getúlio Vargas, nº 255, Centro
CEP. 48850-000 Itiúba – BA
gabinete@itiuba.ba.gov.br

Estado da Bahia, Prefeitura Municipal de Itiúba, Avenida Getulio Vargas, Nº 255– Centro - CEP: 48.850-000 Telefax: (74) 3546-1144



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedINDAP - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), composta pelos representantes dos seguintes setores: 5

- I – Procuradoria Municipal;
- II – Controladoria Geral do Município;
- III – Ouvidoria Municipal.

Art. 2º Nomear para compor a CMPD os seguintes servidores:

1. **TICIANA DA SILVA VESPASIANI**, representante da Procuradoria Municipal;
2. **GILVAN SOUSA DA SILVA**, representante da Controladoria Geral;
3. **IVANILSON DE CARVALHO ROCHA**, representante da Ouvidoria Municipal.

Art. 3º. A CMPD terá caráter consultivo e deliberativo, competindo-lhe analisar, acompanhar e apoiar a implementação das medidas de proteção de dados no âmbito do Município, conforme art. 12 do Decreto Municipal nº 396/2025.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiúba (BA), em 01 de dezembro de 2025.


JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

Av. Getúlio Vargas, nº 255, Centro
CEP. 48850-000 Itiúba – BA
gabinete@itiuba.ba.gov.br

Estado da Bahia, Prefeitura Municipal de Itiúba, Avenida Getúlio Vargas, Nº 255– Centro - CEP: 48.850-000 Telefax: (74) 3546-1144



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP Brasil
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.